

**PORTARIA Nº 045/2017 – IPREMN**

**O PRESIDENTE DO IPREMN**, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Determinar a abertura de processo administrativo para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, irregularidades na concessão do benefício previdenciário de pensão por morte da segurada MARIA ALTANILDE CHAVES LIMA RODRIGUES.

**Art. 2º.** O processo será conduzido pela Procuradoria Autárquica, com auxílio da Diretoria Executiva Previdenciária, que emitirá parecer final sobre a legalidade do benefício.

**Art. 3º.** Havendo a conclusão pela concessão irregular do benefício previdenciário, o processo administrativo será enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará para deliberação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN**, em 19 de setembro de 2018.



**JOÃO PAULO RABELO NETO**  
Presidente do IPREMN